



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVIII

Publicação Semanal

Quarta Feira, 20 de Março de 2024.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 807/2024

EM, 18 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos de servidores municipais e dá outras providências.*

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento), incidente a partir do dia **1º** (primeiro) de **janeiro** de 2024, cuja base de cálculo será o salário mínimo vigente em dezembro de 2023.

**Art. 2º.** A revisão prevista no *caput* do artigo 1º, abrange os servidores remunerados com o salário mínimo estabelecido em R\$ 1.320,00 no exercício de 2023, para R\$ 1.412,00, no exercício corrente.

**Art. 3º.** Os recursos necessários a execução da presente lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância a legislação pertinente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos no 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Constitucional